



Administração 2001 a 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 693/2004

Dispõe sobre a Contratação por Prazo Determinado, nos termos do Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV, Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 352/90.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei disciplina a contratação por prazo determinado, sob forma de contrato administrativo, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal e Inciso IV, Parágrafo Único, do Artigo 9º da Lei Municipal nº 352/90.

Parágrafo Único – A contratação prevista neste Artigo se fará exclusivamente para:

CARGOS	Nº DE V VAGAS	NÍVEL	PADRÃO
Instrutor de Música	01	X	A

Art. 2º - A contratação administrativa será feita pelo prazo estritamente necessário para atender a hipótese do Artigo anterior, observado o prazo máximo de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

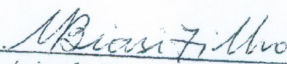
Art. 3º - O Contrato Administrativo nos termos desta Lei está sujeito aos mesmos deveres, proibições, responsabilidades e ao mesmo regime previdenciário vigente para os demais servidores municipais, no que couber.

Art. 4º - Ao contratado nos termos desta Lei, assiste o mesmo direito e vantagem dos Funcionários Públicos Municipais no que couber.

Art. 5º - As despesas decorrente da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 08 de Março de 2004.


Maurício de Biasi Filho
Prefeito Municipal